

## EDITAL DE INTIMAÇÃO E DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO

A Excelentíssima Dra. LUCIANA PESSOA RAMOS Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Sobradinho-DF, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ão) levado(s) a **LEILÃO ELETRÔNICO** o(s) bem(ns) descritos no presente edital penhorado(s) nos autos do **Processo nº 0003423-22.2016.8.07.0006** em que figura como Exequente: EDGARD ELIAS DE SOUZA COSTA - CPF: 013.833.484-64 – Advogado(a)s: ANDREA LUCIA MARQUES DE JESUS - OAB DF34307 e GARDENIA DE FATIMA GONCALVES MIRANDA - OAB DF33519- Exequente: MICHELLY ALVES DA SILVA - CPF: 065.944.544-12 – Advogado(a): GARDENIA DE FATIMA GONCALVES MIRANDA - OAB DF33519 e Executado(a)s: INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - CNPJ: 00.945.021/0001-80, Representante Legal: CLAUDIA ROSSANE NEIVA MARTINS - CPF: 386.388.941-04, Advogado(a)s: JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO - OAB DF35303-A e FERNANDA MENDES DA SILVA - OAB DF37479-A, mediante as seguintes condições. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO, regularmente inscrito na JUCISDF sob o nº 51/2011 no site [www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br).

**DATAS E HORÁRIOS** (horários de Brasília-DF). O **1º leilão** será realizado no dia **01/06/2021 às 12h20min**, pelo valor da avaliação e, em não havendo licitantes, será realizado o **2º leilão** no dia **04/06/2021 às 12h20min**, por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação de cada bem, decisão ID n.º 87175205.

O sistema estará disponível para recepção de lances com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro leilão (art. 11 da Resolução nº 236/2016 do CNJ).

A partir do encerramento da 1ª hasta o sistema já estará disponível para recebimento de lances para a 2ª hasta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução nº 236/2016 do CNJ), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas.

Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** LOTE N.º 3, RUA 432, QUADRA QS 3 – Águas Claras – Brasília-DF, medindo 40,00m de frente, 50,13 de fundo, 24,34m pela lateral direita e 20,69m pela lateral esquerda, totalizando a área de 1.125,75m², limitando-se pela frente com a via pública, pelo fundo com área pública, pela lateral direita com o lote 05, pela lateral esquerda com o lote 01, matrícula n.º 246723 no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, avaliado em R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). Certidão de ID n.º 80555742.

**DEPOSITÁRIO FIEL:** a parte executada.

**DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:** R\$58.952,33, atualizado em 16/06/2020 (ID 65447122 ), acrescidos de juros e correção monetária.

**RESTRIÇÕES, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES** (art. 886, inciso VI do CPC):

**R.3/246723** – DATA: 12 de novembro de 2014 – PENHORA – Por força da certidão de Penhora, datada de 21 de outubro de 2014, expedida pelo Juízo de Direito da 14ª Vara Cível de Brasília – DF, extraída dos autos do processo n.º 2013.01.1.029873-3, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por NACI GUIMARÃES PARREIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 469.549 SSPDF, inscrita no CPF/MF sob o n.º 149.709.021-00, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Luís Carlos de Miranda, para a garantia da dívida de R\$79.719,37. FIEL DEPOSITÁRIO: A devedora. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

**R.4/246723** – DATA: 29 de abril de 2015 – PENHORA - Por força da certidão de Penhora, datada de 15 de abril de 2015, expedida pelo Juízo de Direito da 22ª Vara Cível de Brasília – DF, extraída dos autos do processo n.º 2012.01.1.014340-4, Cumprimento de Sentença movida por SAKER ABDULHARK, portador da cédula de identidade RG n.º 992071 SSP/DF, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 343.438.731-53, residente e domiciliado nesta Capital, em desfavor de CONSTRUTORA AIRES COSTA LTDA, qualificada no R.1, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Luís Martius Holanda Bezerra Júnior, para a garantia da dívida de R\$139.156,79. FIEL DEPOSITÁRIO: A devedora. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

**R.5/246723** – DATA: 25 de maio de 2015 – PENHORA - Por força da certidão de Penhora, expedida pelo Juízo de Direito do 2º Juizado Especial Cível de Brasília-DF, extraída dos autos do processo n.º 2014.01.1.083527-0, Cumprimento de Sentença movida por VIVIANE BRITO YANAGUI, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.002.100 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º 699.172.991-49, brasileira, servidora pública, divorciada, em desfavor INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação da MMª. Juíza de Direito, Drª. Margareth Cristina Becker, para a garantia da dívida de R\$32.133,02. FIEL DEPOSITÁRIO: Inovare Construtora e Incorporadora Ltda. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

**AV.6/246723** – DATA: 06 de janeiro de 2016 – MANDADO JUDICIAL - Por força do Ofício n.º 141/2015, datado de 14 de outubro de 2015, expedido pelo Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, extraído dos atos do processo n.º 2015.01.1.054703-7, Ação de RESCISÃO DE CONTRATO C/C ANULATÓRIA DE VENDA A TERCEIRO C/C IMISSÃO DA POSSE, movida por COMPANHIA IMOVILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, qualificada na abertura desta matrícula, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, qualificada no R.2, e OUTROS, por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Germano Crisóstomo Frazão, para constar nesta matrícula a exigência da ação acima referida. Averbado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

**R.7/246723** – DATA: 11 de abril e 2016 – PENHORA - Por força da certidão de Penhora, datada de 11 de janeiro de 2016, expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sobradinho – DF, extraída dos autos do processo n.º 2012.06.1.013837-9, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por WINICIUS FERRAZ NERES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 720.906.261-00, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA

LTDA, qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto, por determinação do MM. Juiz de Direito Substituto Dr. Samer Agi, para a garantia da dívida de R\$35.129,59, FIEL DEPOSITÁRIO: THYESSA NEIVA MARTINS e CLÁUDIA ROSSANE NEIVA MARTINS. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

**R.8/246723** – DATA: 12 de agosto 2016 – PENHORA - Por força do Mandado de Penhora n.º 001796/ERIDF, emitido em 15 de julho de 2016, expedida pelo Juízo de Direito da 18ª Vara Cível de Brasília – DF, extraído dos autos do processo n.º 0018278-26.2013.8.07.0001, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por PRISCILA SILVA FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 708.305.841-53, brasileira, advogada, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto, por determinação da MMª. Juíza de Direito Dra. Tatiana Dias da Silva, para a garantia da dívida de R\$49.969,74, FIEL DEPOSITÁRIO: de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

**R.11/246723** – DATA: 28 de março de 2018 – PENHORA - Por força do Mandado de Penhora n.º 003556/ERIDF, emitido em 21 de março de 2018, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Cível de Planaltina – DF, extraído dos autos do processo n.º 0701175-74.2018.8.07.0005, Conhecimento movida por VICTOR DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.632.621-17, brasileiro, advogado, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, qualificada no R.2, por determinação da MMª. Juíza de Direito Dra. Joselia Lehner Freitas Fajardo, para a garantia da dívida de R\$198.991,51, FIEL DEPOSITÁRIO: INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

**R.12/246723** – DATA: 25 de junho de 2018 – PENHORA - Por força do Termo de Penhora, assinado digitalmente aos 11 de abril de 2018, e Decisão Interlocutória, datada de 22 de maio de 2018, expedidos pelo Juízo de da 2ª Vara Cível de Sobradinho – DF, extraído dos autos do processo n.º 0703919-73.2017.8.07.0006, Cumprimento de Sentença movida por MANOEL BATISTA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.229.341-34, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 101.625.181-53, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por determinação da MMª. Juíza de Direito Dra. Júnia de Souza Antunes, para a garantia da dívida de R\$411.584,53. FIEL DEPOSITÁRIO: INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

**R.13/246723** – DATA: 19 de fevereiro de 2019 – PENHORA - Por força do Termo de Penhora, assinado digitalmente em 07 de dezembro de 2018, datado de 04 de dezembro de 2018, expedido pelo Juízo de da 2ª Vara Cível de Sobradinho – DF, extraído dos autos do processo n.º 0700306-11.2018.8.07.0006, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por ZELIA MARIA DA GLORIA VAZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 845.913.236-68, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, atual denominação de (INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA), qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação da MMª. Juíza de Direito Dra. Monike de Araújo Cardoso Machado, para a garantia da dívida de R\$51.315,58. FIEL DEPOSITÁRIO: INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

**R.14/246723** – DATA: 28 de maio de 2019 – PENHORA - Por força do Termo de Penhora, datado de 15 de maio de 2019 assinado digitalmente em 16 de maio de 2019 e em cumprimento à determinação contida no Ofício n.º 183/2019 2VCSOB, datado de 16 de maio de 2019, assinado digitalmente em 16 de maio de 2019, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Sobradinho – DF, extraído dos autos do processo n.º 0703685-57.2018.8.07.0006, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por BARBARA CANABRAVA FROSSARD DE FARIA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 974.551.641-49, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, atual denominação de (INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA), qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação da MMª. Juíza de Direito Dra. Clarissa Braga Mendes, para a garantia da dívida de R\$149.464,81. FIEL DEPOSITÁRIO: A executada. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

**AV.15/246723** – DATA: 06 de junho de 2019 – INDISPONIBILIDADE – Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento n.º 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, conforme pesquisa realizada em 29 de maio de 2019, por determinação do Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, extraído dos autos do processo n.º 00013526020175100012, protocolo n.º 201905.2816.00819230-IA810 – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Rita de Cássia das Dores Araújo, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, atual denominação de (INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA), qualificada no R.2, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

**R.16/246723** – DATA: 03 de outubro de 2019 – PENHORA - Por força do Termo de Penhora, datado de 26 de outubro de 2018 e assinado digitalmente em 30 de outubro de 2018, expedido pelo Juízo de Direito da 17ª Vara Cível de Brasília – DF, extraído dos autos do processo n.º 0716177-33.2017.8.07.0001, CUMPRIMENTO DE SENTENÇA movida por SALVIO MENDONÇA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 177.828.054-49, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, atual denominação de (INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA), qualificada na abertura desta matrícula, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, qualificada na abertura desta matrícula, por determinação do MM Juiz de Direito, Dr. Caio Brucoli Sembongi, para a garantia da dívida de R\$168.473,47. FIEL DEPOSITÁRIO: INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

**R.17/246723** – DATA: 30 de outubro de 2019 – PENHORA - Por força do Termo de Penhora, datado de 15 de outubro de 2019 e assinado eletronicamente em 15 de outubro de 2019, expedido pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível de Brasília – DF, extraído dos autos do processo n.º 0703256-08.2018.8.07.0001, Cumprimento de Sentença movida por CLEITON XAVIER DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 471.444.671-15, e ARGEMIRA CELESTINO XAVIER DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 786.598.411-15, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, atual denominação de (INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA), qualificada na abertura desta matrícula, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, qualificada no R.2, por determinação da MMª Juíza de Direito, Dra. Gabriela Jardon Guimarães de Faria, para a garantia da dívida de R\$234.840,44. FIEL DEPOSITÁRIO: O executado. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial

**AV.18/246723** – DATA: 04 de junho de 2020 – INDISPONIBILIDADE – Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento n.º 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, conforme pesquisa realizada em 26 de maio de 2020, por determinação do Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Brasília –

DF, extraído dos autos do processo n.º 00008788020175100015, protocolo n.º 202005.2409.01156705-IA051 – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Audrey Choucair Vaz, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, atual denominação de (INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA), qualificada no R.2, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

**R.19/246723** – DATA: 07 de agosto de 2020 – PENHORA - Por força do Termo de Penhora, datado de 03 de julho de 2020, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sobradinho – DF, extraído dos autos do processo n.º 0706882-20.2018.8.07.0006, Cumprimento de Sentença movida por JOSE ASCENDINO SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.434.745-30; MAYARA WANNESCHKA NEVES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 026.421.435-89; GARDÊNIA DE FÁTIMA GONÇALVES MIRANDA; ANDRÉA LÚCIA MARQUES DE JESUS, e NATHALIA DA ROCHA FEITOSA SOARES, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, atual denominação de (INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA), qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação da MMª Juíza de Direito, Dra. Luciana Pessoa Ramos, para a garantia da dívida de R\$174.806,77. FIEL DEPOSITÁRIO: INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

**R.20/246723** – DATA: 20 de agosto de 2020 – PENHORA – Por força do Termo de Penhora, datado e assinado eletronicamente em 03 de julho de 2020, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Sobradinho – DF, extraído dos autos do processo n.º 0003423-22.2016.8.07.0006, Cumprimento de Sentença movida por Edgar Elias de Souza Costa, portador da cédula de identidade RG n.º 003.311.186 SSP/RN, militar, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.833.484-64 e MICHELLY ALVES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.524.380 SSP-DF, técnica em gestão educacional, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.944.544-12, em desfavor de INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, atual denominação de (INOVARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA), qualificada no R.2, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação da MMª Juíza de Direito, Dra. Luciana Pessoa Ramos, para a garantia da dívida de R\$58.121,33. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

**DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS:** Os débitos anteriores ao leilão de natureza propter rem (Taxas Condominiais) assim como os débitos de natureza tributária (IPTU/TLP) sub-rogam-se sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 908, §1º do CPC e do art. 130, parágrafo único do CTN. Caberá a parte interessada, ainda, a verificação de outros débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). NO CASO DE ADJUDICAÇÃO OU ALIENAÇÃO, OS CRÉDITOS QUE RECAIAM SOBRE O BEM, INCLUSIVE OS DE NATUREZA PROPTER REM, SUB-ROGAM-SE SOBRE O RESPECTIVO PREÇO.

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL NA SEFAZ/DF:** 45947090.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro ([www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br)), aceitando os termos e condições informados e proceder ao envio do RG, CPF/CNPJ (no caso de pessoa jurídica será necessário também o envio do Contrato Social, do RG e do CPF do sócio administrador) e do Comprovante de Endereço (arts. 12 e 14 da Resolução nº 236/2016 do CNJ). Após a finalização do cadastro será encaminhado ao interessado via e-mail uma mensagem de confirmação de cadastro. Para participar dos leilões eletrônicos é necessário após o cadastro realizar login no site do Leiloeiro com a senha previamente cadastrada. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas

condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse. A descrição do bem e demais informações acerca do leilão estão disponíveis no Portal do leiloeiro.

**PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço e da comissão pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão, com fundamento no artigo 886, II, CPC, tudo mediante depósito bancário, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta Vara, que poderá ser emitida pelo leiloeiro. O valor da comissão do leiloeiro poderá ser paga na forma indicada por ele.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução nº 236/2016 do CNJ). Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do CPC, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo desistência prevista no art. 775 do CPC, o leiloeiro ou corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão (art. 7º, §3º da Resolução nº 236/2016 do CNJ).

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** contatar com o Leiloeiro pelos telefones (61) 3301-5051 ou (61) 98509-0597 ou pelo e-mail: [contato@parquedosleiloes.com.br](mailto:contato@parquedosleiloes.com.br).

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, § 1º do CPC e no site do Leiloeiro na rede mundial de computadores (www.parquedosleiloes.com.br) e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no local de costume. Nos termos do art. 889, parágrafo único do CPC, caso o(s) executado(s) e seu advogado nos autos, que não sejam encontrados para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

Eu, ANDREIA MATUSIAK DA MOTTA Servidor Geral o digitei e eu Diretor(a) de secretaria, o conferi O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, Sobradinho - DF, 14/05/2021 15:07.

LUCIANA PESSOA RAMOS  
Juíza de Direito